Por despacho de 6 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra--referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

7 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, Joana Pereira Dias. — A Escrivã-Adjunta, Rosa Vigário.

Anúncio n.º 6114/2007

A juíza de direito Dr.ª Joana Pereira Dias, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5313/06.5TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fábio Corregedor Nóbrega, filho de Manuel Gregório de Nóbrega e de Benvinda Clara Corregedor, natural do Funchal, São Pedro (Funchal), nacional de Portugal, nascido em 17 de Maio de 1986, solteiro, bilhete de identidade n.º 12922342, com domicílio no Caminho de Santo Amaro, bloco 70, 1.°, direito, Ao, 9020-121 Funchal, por se encontrar acusado da pratoa de un crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2005.

Por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra--referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, Joana Pereira Dias. — A Escrivã-Adjunta, Rosa Vigário.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 6115/2007

Processo comum (tribunal singular) — Processo n.º 15/95.9TBFUN

A iuíza de direito Dr. a Cristina Maria Lameira Miranda, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 15/95.9TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Carides-Tabares Tabares, filho de António Carides T. Castro e de Maria de Jesus T. Gonzalez, nacional de Espanha, nascido em 21 de Junho de 1963, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão e com domicílio na Estrada de Barcelos, Poligno Sequeira, parcela 3-B, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e dos artigos 313.º e 314.º do Código Penal.

Por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra--referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização da conduta do arguido.

3 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, Cristina Maria Lameira Miranda. — O Escrivão-Adjunto, João Gonçalves.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 6116/2007

A juíza de direito Dr.ª Manuela Sousa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 211/04.0GEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Moreira Oliveira Lopes, filho de Ângelo Frederico de Oliveira Lopes e de Maria Fernanda Moreira da Cruz Lopes, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, nacional de Portugal nascido em 1 de Outubro de 1977, Natantude, nacional de Fortugal nascido elli 1 de Oditubio de 1971, solteiro, cortador manual de papel, número de identificação físcal 219589712, bilhete de identificade n.º 11421505 e domicílio na Travessa das Lavouras, 106, Fracção Q, 2.º, direito, Arcozelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2003.

Por despacho de 23 de Julho de 2007, proferido nos autos supra--referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, Manuela Sousa. — A Escrivã-Adjunta, Conceição Ramos.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6117/2007

Processo comum (tribunal singular) Processo n.º 2620/07.3TBGMR

O juiz de direito Paulo Teixeira Afonso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2620/07.3TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Mendes dos Santos, filho de Albino dos Santos e de Maria de Jesus Mendes, natural de Guimarães, Guardizela, nacional de Portugal, nascido em 11 de Março de 1968, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, número do bilhete de identidade 10000706 e domicílio na Rua da Casa Nova, 404, Gandarela, 4800-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial
- celebrados pelo arguido, após esta declaração;
 c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.
- d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.
- 21 de Junho de 2007. O Juiz de Direito, Paulo Teixeira Afonso. — O Escrivão-Adjunto, José Manuel Gonçalves Viana.

Anúncio n.º 6118/2007

Processo comum (tribunal singular) Processo n.º 2494/97.0TBGMR

A juíza de direito Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2494/97.0TBGMR (ex-processo n.º 1076/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Costa Fernandes, filho de José Alcides Fernandes e de Maria Salgado da Costa Leite, natural de Guimarães, Polvoreira, nacional de Portugal, nascido em 15 de Março de 1973, casado em regime desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 193013649, número do bilhete de identidade 10275436 e domicílio na Rua de São José, 134, Tabuadelo, 4810-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Agosto de 1996.

Por despacho de 30 de Julho de 2007, proferido nos autos supra--referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por desistência de queixa.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa. — O Escrivão de Direito, José Manuel Vieira Magalhães.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 6119/2007

O juiz de direito Dr. Marco António e Borges, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2587/04.0TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando da Silva, filho de Luci Tomé da Silva, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 27 de Maio de 1979, número de identificação fiscal 244380392, passaporte número Cm345209 e domicílio na Avenida da Creche Pedro Folque, lote 34, 18, 2.º, F, 2605-288 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 23 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

- A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:
- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.
- 19 de Abril de 2007. O Juiz de Direito, *Marco António e Borges.* A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6120/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 58/02.8IDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Gonçalves Afonso Reino, filho de João Alberto Afonso Reino e de Alexandrina das Dores Gonçalves Salgueiro, natural de Argela, Caminha, nacional de Portugal, nascido em 9 de Novembro de 1943, casado (regime desconhecido), engenheiro, número de identificação fiscal 126452903, bilhete de identidade n.º 1983284, licença de condução L-450634 (0), com domicílio na Avenida do Dr. Mário Moutinho, lote 1733,10.º, esquerdo, Lisboa, 1400-133 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado entre 1997 e Dezembro de 1998, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 6121/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3640/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Warley António Tavares, filho de Geraldo Tavares Espirito Santo e de Francisca Marcelina Pereira Tavares, natural de Brasil, nacional de Brasil, nascido em 16 de Dezembro de 1972, solteiro, impermeabilizador de construções, passaporte Ck 378840, com domicílio na Quinta do Olho de Água, A-8, 3.º, B, Esgueira, 3800-000 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Novembro de 2003, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes.* — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves.*

Anúncio n.º 6122/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 10911/95.8JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gervásio Luis Bebiano da Silva, filho de Armando da Silva e de Ana Piedade Alves Bebiano da Silva, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 10 de Março de 1974, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 16177531, com domicílio na Rua de Vasco da Gama Fernandes, 5, 6.º, A, Lumiar, 1750-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.º 1, alínea f), e 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

 a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 6123/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11529/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu da Cunha Pereira da Silva, filho de Jaime Pereira da Silva e de Maria Rodrigues da Cunha, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 23 de Março de 1957, casado, com domicílio no Largo Terreirinho, 5, A-2, Sacavém, 2685 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Janeiro de 2001.

Por despacho de 21 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Susana Pica*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6124/2007

O juiz de direito Dr. Mário João Pinto Amaral, da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3926/97.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Maria Santos Almeida, filha de Manuel de Andrade e de Leopoldina dos Santos Andrade, natural de Angra do Heroísmo, Nossa Senhora da Conceição, nascida em 24 de Outubro de 1955, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 4901009 e domicílio na Rua de Diu, 531, 3.º, direito, frente, 4465-120 São Mamede de Infesta, por sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Outubro de 1996.

Por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos suprareferidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Ama-* ral. — O Escrivão Auxiliar, *Júlio Pacheco*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6125/2007

Processo comum (tribunal singular) Processo n.º 259/06.0SILSB

A juíza de direito Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 259/06.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Santos Cordiais, filho de João Neves Cordiais e de Maria Rosa Santos Cordiais, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 25 de Fevereiro de 1982, solteiro, bilhete de identidade estrangeiro n.º 743870, Brasil, e domicílio na Avenida de Maria Lamas, lote 64, 3.º, Rio de Mouro, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeivo, praticado em 2 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;